



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**6º TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO DE  
RAZÃO SOCIAL) QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA  
ESTRE AMBIENTAL S.A.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022, (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A** com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua do Rocio nº 220, Conjunto 22, Edifício Atrium, 2º Andar – Vila Olímpia, CEP: 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.147.393/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Sr. Antonio Carlos Leonel de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 7.774.170-4– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.478.949-18; e o Sr. Diego Oliveira da Ressureição, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 36.054 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.723.655-20; ambos com endereço profissional na Rua do Rocio, 200, Conjunto 22, Edifício Atrium, 2º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.552-903, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, na presença de duas testemunhas no final assinadas, resolvem alterar o Contrato Administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Por meio do Pregão Presencial nº 027/2017, Processo Licitatório de nº 053/2017, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 053/2017 celebrado em

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

08/08/2017, o Poder Executivo pactuou com a empresa **CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ/MF sob nº 08.463.831/0001-01** a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NÃO CONTAMINADOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, por um período correspondente a 12 (doze) meses.

Conforme autorizado pelo edital de licitação e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, o referido contrato foi prorrogado por iguais e sucessivos períodos, encontrando-se na sua 5ª prorrogação, cujo prazo ficou compreendido de **08/08/2021** até a data de **08/08/2022**.

Não obstante, a empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A, CNPJ/MF sob nº 03.147.393/0001-59**, informa que na data de 30/09/21 incorporou 100% (cem por cento) das ações da empresa **CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, passando à condição de sua controladora.

Logo, considerando sobretudo que a operação em apreço implica tão somente em reorganização societária, e na condição de sucessora universal, requereu a assunção de todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato administrativo nº 053/2017.

Com efeito, e conforme justificado em parecer jurídico exarado, a referida alteração está em consonância com o entendimento jurisprudencial mais abalizado, sendo necessária porque visa dar pleno atendimento ao interesse público.

Ocorre que o contrato não pode sofrer solução de continuidade, haja vista revelar-se essencialíssimo, não podendo ser interrompido, sob pena de acúmulo de lixo, proliferação de animais e insetos, perigo de contágio de doenças, enfim, da instalação do caos social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Noutro giro, conforme bem asseverado pelo ilustre procurador jurídico municipal, a pretensão formulada pela empresa incorporadora, não desnatura, desvirtua ou compromete a efetiva possibilidade de continuidade das atividades contratadas pelo município com a empresa incorporada, bem como não contraria o interesse público, e, tampouco, expõe a administração a risco relativo; motivo pelo qual se formaliza o correspondente aditivo contratual.

Provocada a alteração e prorrogação pela origem, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento, resultando na sua lavratura, a qual tem como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **OBJETO**

Com fundamento na documentação acostada nos autos e na manifestação do órgão Jurídico do Município, resolvem as partes:

- a) Dar continuidade ao 5º Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 053/2017, cujo prazo de vigência se esgotará em 08/08/2022;
- b) Com efeito, nesta oportunidade fica alterada a Razão Social da Contratada (CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – contrato original e; 1º até 5º Termo Aditivo) para a empresa ESTRE AMBIENTAL S.A – CNPJ Nº 03.147.393/0001-59, a qual assume a posição de contratada, restando incólumes todos os direitos e obrigações oriundos da avença.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Em razão do presente apostilamento e alteração contratual, deverá o setor de contabilidade empenhar os saldos orçamentários referente à avença em nome da empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A – CNPJ Nº 03.147.393/0001-59**.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 053/2017 e respectivo 5º Termo de Aditamento, não alteradas pelo presente apostilamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 16 de março de 2022.

### **JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

### **ESTRE AMBIENTAL S.A**

Antonio Carlos Leonel de Carvalho  
“Contratada”

### **ESTRE AMBIENTAL S.A**

Diego Oliveira da Ressureição  
“Contratada”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fis** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

---

---